



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

Objeto: Aquisição de veículos 0 km tipo Van e Ônibus Escolar Rural

Assunto: Pedido de Impugnação ao edital Pregão Presencial nº 31/2020, apresentada pela empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, requerendo alterações no edital.

Alegações da Empresa:

A empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.0004/0001-64, sediada na Rua Euclides da Cunha, nº 206, Fundos, Jardim Shangri-lá, em Londrina/PR, requer alterações no Anexo I do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial RP nº 31/2020 alegando restringir a participação de empresas conforme segue:

a) O item 2 veículo Van Teto Alto 15+1 constante no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, DESCRITIVO E QUANTITATIVO, exige que tenha as seguintes características:

Veículo 0Km, tipo Van, Teto Alto, Ano/Modelo 2020/2021, 15 + 1 (lugares), vidros e retrovisores elétricos lado direito e lado esquerdo, Air Bag Duplo, **ASSISTENTE DE VENTO LATERAL ADAPTATIVO** com ar condicionado, assentos luxo, rádio multimídia COR BRANCA. Deverá conter todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.

Alega a empresa que a exigência no sistema de frenagem do veículo '**ASSISTENTE DE VENTO LATERAL ADAPTATIVO**', trata-se de um fator que limita a concorrência, posto que apenas uma marca específica de veículos no Brasil, possui tal característica, em detrimento de outras marcas que possuem características similares, de qualidade igual ou superior, mas que não atendam apenas a exigência ora impugnada. Desta feita, o presente pedido visa impugnar parte específica do texto constante no termo de referência item 02 do anexo I (**ASSISTENTE DE VENTO LATERAL ADAPTATIVO**), pela sua pertinência e justa medida, haja vista que o texto supramencionado restringe sim, a participação de empresas que revendem outras marcas que atenderiam ao edital caso não houvesse esta exigência.

DO PEDIDO:

Requer a empresa que seja recebida o presente recurso, para que conhecido, seja analisado seu mérito e ao final seja SUPRIMIDO do edital a exigência "ASSISTENTE DE VENTO LATERAL" do descritivo do item 02 (VEICULO TIPO VAN).

ESCLARECIMENTOS

Mediante ao exposto esclarecemos como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

a) recebemos a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva.

b) Após consulta técnica junto a Secretaria requisitante, a comissão de Pregão decidiu acatar a impugnação, suprimindo a exigência “ASSISTENTE DE VENTO LATERAL” do descritivo do Veículo TIPO VAN, item 02, Anexo I do edital Pregão Presencial nº 31/2020.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto recebemos a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva, para no mérito acatar. Retifica-se o edital no item apontado e permanecem inalteradas as demais cláusulas as quais se aplicam ao presente edital.

Por entendermos que a alteração realizada alterará os valores apresentados nas propostas, Retifica-se o edital no item apontado e permanecem inalteradas as demais cláusulas as quais se aplicam ao presente edital, cuja data de abertura fica alterada para o dia 27/11/2020 às 10 horas.

Juquitiba, 13 de novembro de 2.020.



Telma Viviane Felix
Pregoeira